



www.santacasachoeiro.org.br adm.sccastelense@gmail.com

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA № 14/2017 - SCMCI

Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 14/2017

Convênio nº 836654/2016 MS/SCMCI

Termo do Convênio: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção

Especializada em Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 22/09/2017. Data Fim do Recebimento das Propostas: 04/10/2017. Data prevista para divulgação do Resultado: 06/10/2017.

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Santa Casa Castelense, com sede à Rua Antonio Bento, 112 – Centro, Castelo/ES, CNPJ 27.187.087/0002-95, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. Dom Frei Dario Campos, e por seu Superintendente, Sr. Evaldo Praça Ferreira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a **aquisição de equipamentos e material permanente,** com recursos oriundos dos Convênios de nº 836654/2016, firmados entre o Ministério da Saúde e a SCMCI, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital, regendo-se o presente processo licitatório pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelense, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.
- 1.2 Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.
- 1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/Filial Castelense** com sede à Rua Antonio Bento, 112 Centro, Castelo/ES, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

## 2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 836654/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde e a SCMCI.

#### 3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Será considerado o de Brasília-DF

# 4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:
- 4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;
- 4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



www.santacasachoeiro.org.br adm.sccastelense@gmail.com

- 4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- 4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício:
- 4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados;
- 4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
- 4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- · Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
- · Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- · Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- · Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- · Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- · Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
- 4.2 Apresentar de laudo técnico: com Art do engenheiro responsável pela segurança do equipamento. Proporcionar treinamento e instalações gratuitas.
- 4.2.1 Apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade 4.2.2 profissional competente (CREA).
- 4.2.2 Apresentar Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).
- 4.2.3 Fornecer comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei;
- 4.2.4 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação, através de NF com emissão até 3 anos retroativos. Os atestados devem estar com reconhecimento de assinatura em cartório..
- 4.3 INDICAÇÃO de pelo menos 3 estabelecimentos de saúde que utilizem os equipamentos hospitalares cotados a pelo menos 24 meses, a indicação deve conter: RAZÃO COCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL, TEMPO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO E NOME DO RESPONSÁVEL PELA LAVANDEIRA. Essas 3 indicações devem ser DIVERGENTES dos atestados técnicos.
- 4.4 CADIN Certificado Federal de Créditos
- 4.4.1 Estar em dia com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis);
- 4.4.2 Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade;
- 4.4.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 4.5 Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, mediante declaração que será consultada.

## 5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

- 5.1 Local de entrega das Propostas e Documentos e Habilitação: Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim (MATRIX) com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, CEP 29300-150, Cachoeiro de Itapemirim-ES e/ou através do email: assessoria@santacasacachoeiro.org.br.
- 5.2 Prazo Final de Recebimento das Propostas: 04/10/2017 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de transito do correio para entrega da proposta;
- 5.3 Data prevista para divulgação do resultado: 06/10/2017, através do SICONV e o site www.santacasacachoeiro.org.br.

## 6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO



www.santacasachoeiro.org.br adm.sccastelense@gmail.com

- 6.1 A Cotação de Preços ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;
- 6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);
- 6.3 Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.4 Dos documentos de habilitação ENVELOPE 01
- 6.4.1 Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Captação de Recursos (Santa Casa Matrix) no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos;
- 6.4.2 Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.

### 7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento será o de menor preço.
- 7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;
- 7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;
- 7.4 As empresas deverão comprovar assistência técnica mediante declaração no Estado do Espírito Santo.

#### **8.0 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto contratual, deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de até 12 meses da assinatura:
- 9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Superintendência para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Serviço e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 9.3 O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido; tendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses para vigência e garantia.

## 10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMCI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 2101-2110 no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico <u>assessoria@santacasacachoeiro.org.br</u>.
- O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Castelo-ES.
- 10.3 São partes integrantes deste Edital:
- 10.3.1) Anexo I Lista de Itens (especificação dos equipamentos e materiais); Castelo, ES, 19 de Setembro de 2017.

# TONNY CORREA MACHADO Pregoeiro



www.santacasachoeiro.org.br adm.sccastelense@gmail.com

## ANEXO II CONTRATO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA № 14/2017

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/FILIAL SANTA CASA CASTELENSE com sede à Antonio Bento, 112 – Centro, Castelo/ES, CNPJ 27.187.087/0002-95, neste ato devidamente representada por seu Presidente Dom Frei Dario Campos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, , CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 14/2017-SCMCI, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto:

Tem por objeto a presente autorização, aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados para uso da CONTRATANTE, bem como os termos da garantia e da assistência.

### Cláusula Segunda - Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Marca	Valor Unit.	Valor Total

- 3.1. Pelo(s) equipamento(s) será pago o valor acima indicado, sendo que o mesmo será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos.
- 3.2. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

## Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

- 4.1 Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;
- 4.2 Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos)
- 4.3 Oferecer assistência técnica local gratuita no período da garantia (em 48 horas quando se tratar de chamadas normais e 24 horas quando se tratar de chamada de emergência).
- 4.3.1 A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).
- 4.3.2 A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrados no CREA:
- 4.4 Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a SCMCI;
- 4.5 Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;
- 4.6 Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;
- 4.7 Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);
- 4.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;



www.santacasachoeiro.org.br adm.sccastelense@gmail.com

- 4.9 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 − Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital № 14/2017 SCMCI;
- 4.11.1 Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;
- 4.12 Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- 4.13 Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- 4.14 As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela SCMCI, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- 4.15 Os itens adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratante:

A SCMCI será responsável por:

- 5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;
- 5.3. Publicação do presente;
- 5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

## Cláusula Sexta - Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avencadas ensejará as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência:
- 6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
- 6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCMCI, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade;

#### Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

### Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais:

- 8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;
- 8.2. A fiscalização e o controle por parte da SCMCI, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidade assumidas em virtude da assinatura do presente;
- 8.3 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.



www.santacasachoeiro.org.br adm.sccastelense@gmail.com

- 8.4 A Contratada responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.
- 8.5 Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- 8.6 A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma:
- 8.7 O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

# Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	1	836654/2016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de	
	030034/2010	Atenção Especializada em Saúde.		

#### Cláusula Décima - Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Castelo, Estado do Espirito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.	
Castelo-ES, de de 2017.	
Contratante Contratada	
Sonratante	